

COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS**ATA DA 436ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 16/05/2024**

No dia 16 (dezesesseis) de maio de 2024, na sala de reuniões da Comissão de Ética, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-389/2023, com o objetivo de realizar a sua quadrigentésima trigésima sexta reunião ordinária.

Presentes: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora), Sônia Maria Suzy Sousa (Membra Titular) e Tatiana de Souza Mundim Machado (Membro Suplente).

Ausentes: José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente) e Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente) Ausências justificadas.

A Secretária-Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET deliberam sobre os seguintes assuntos:

1. Exame de Admissibilidade de Denúncias:

- Denúncia FC 183841866: tratamento descortês a cliente (distribuição). A CET decide não admitir a denúncia por ausência de fato específico que enseje apuração de natureza ética. No entanto, solicita à SECET que encaminhe a SE/RJ para que se verifique se há oportunidade de aprimoramento no processo de atendimento da referida unidade.
- Denúncia FC 183497924: desrespeito a cliente (distribuição). A CET decide não admitir a denúncia por ausência de fato específico que enseje apuração de natureza ética. No entanto, solicita a SECET que encaminhe a SE/ES para que se verifique se há oportunidade de aprimoramento no relacionamento com o cliente por parte do respectivo empregado.

2. Exame de Admissibilidade Estendido de Denúncias:

- **Denúncia 4 da 423ª Reunião Ordinária, reavaliada na 425ª RO: (FC 167875350)** retaliação a cliente (atendimento). Demanda CET-018/2024. Processo 53180.008480/2024-28. A CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que as informações coletadas no exame de admissibilidade estendido não trouxeram elementos suficientes para comprovar falta ética.
- **Denúncia 2 da 425ª Reunião Ordinária: (FC 180098274)** negativa de gerente/supervisor em prestar informações para abertura de Boletim de Ocorrência por ameaças de clientes a empregado (distribuição). Demanda CET-017/2024. Processo 53180.008410/2024-70. A CET solicita que a SECET providencie, junto à Corregedoria informações sobre o objeto e a conclusão dos processos citados na informações coletadas.

3. Assuntos Gerais:

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora ad hoc dá por encerrada a sessão e eu, Cátia Pereira Martins Santana, Secretária-Executiva, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos presentes.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA MIRANDA

CÁTIA PEREIRA MARTINS SANTANA Secretária-Executiva da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-444/2023	Coordenadora da Comissão de Ética dos Correios – CET PRT/PRESI-389/2023
<i>(Assinado eletronicamente)</i> SONIA MARIA SUZY SOUSA Membro Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023	<i>(Assinado eletronicamente)</i> TATIANA DE SOUSA MUNDIM MACHADO Membro Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Miranda, Coordenador**, em 16/05/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Souza Mundim Machado, Membro**, em 16/05/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Suzy Sousa, Membro**, em 16/05/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Pereira Martins Santana, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/05/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49255417** e o código CRC **317CCB75**.